



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SESI/SENAI-DR/TO	
Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de provas contendo 20 questões objetivas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO, sob demanda, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 13/02/2020	Horário: 9h (horário local)
Local:	Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.
Endereço para retirada do Edital:	O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br . Maiores informações através dos fones: (63) 3229 5742/ 3229 5732 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br .
Pregoeira:	KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS Pregoeira



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço
Data da realização:	13/02/2020
Horário previsto para início da sessão:	09h (horário local)
Local: Sede do Sesi e SENAI-DR/TO, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

01. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, **às 09h do dia 13 de fevereiro de 2020**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados até às 18 horas do dia **10 de fevereiro de 2020**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO, sob demanda, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

2.2.3. Declaração de Parentesco – Anexo III;

2.2.4. Termo de Compromisso de Sigilo – Prova Teórico-Técnica – Anexo IV;

2.2.5. Minuta de Contrato – Anexo V;

2.2.6. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO VI.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Abertura: 13/02/2020.

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.:77.020-016.

Processo Licitatório: 001/2020 Sesi/Senai-TO

Abertura: 13/02/2020

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/Senai ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Cotação de preço unitário e total do item, bem como valor global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo VI deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta, também por extenso;

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação;

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital;

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso do objeto, sob pena de desclassificação.

5.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório: 001/2020 SESI/SENAI-TO Abertura: 13/02/2020 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....</p>

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues, em **original ou cópia autenticada por cartório competente**;

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação respectiva**.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica **em original ou cópia autenticada.**

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em **papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, serviço similar/compatível ao objeto desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, conforme segue:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.2.4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

6.2.5. DECLARAÇÃO

6.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

6.2.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada por cartório**, atribuindo-lhe **poderes para**



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

PELO FUTURO DO TRABALHO

formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada por cartório do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.4. No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação **documento de identificação com foto**.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.5. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.6. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.4. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no declínio/desistência da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes remanescentes.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Caso seja realizada disputa de lances, e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira deverá negociar o preço com a(s) empresa(s) classificada(s) remanescente(s), e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação obedecendo a ordem de classificação.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. O benefício do subitem **9.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, e o MENOR PREÇO.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

PELO FUTURO DO TRABALHO

11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8.1. Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

11.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e Senai, poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Sesi-TO por despacho do seu Superintendente e o Senai-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.7. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.8. Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

16.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

16.10. É assegurado ao Sesi-TO e Senai-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

PELO FUTURO DO TRABALHO

16.11. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742/5732.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2020.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira do Sesi/Senai-DR/TO



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova) para os cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO, sob demanda.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A gestão de pessoas no contexto organizacional pode ser definida como conjunto de métodos e instrumentos que visam atrair, manter e desenvolver os talentos humanos;

2.2. Entre os subsistemas que pertencem à gestão de pessoas está o recrutamento e seleção que é a etapa inicial para o ingresso de colaboradores na Instituição;

2.3. Recrutar e selecionar consiste na busca por profissionais que atendam ao perfil e às expectativas do cargo em demanda, alinhados aos objetivos, estratégias e cultura da organização;

2.4. O processo ganha importância quando visto sob a ótica de que as pessoas são os maiores patrimônios da organização;

2.5. O Sesi - DR / TO e Senai - DR / TO vêm empreendendo esforços no sentido de construir um processo sistemático de modernização de sua gestão, buscando nos últimos anos implantar ferramentas que venham contribuir com a melhoria do seu sistema de gestão;

2.6. A Unidade de Gestão de Pessoas não possui corpo técnico para elaboração de questões de provas, para atendimento as demandas de todos os cargos existentes nas Entidades, sobretudo das áreas técnicas particulares ao Sesi e Senai.

2.7. Desta forma, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO, visando mensurar os conhecimentos que se enquadram plenamente às exigências do cargo a ser ocupado, garantindo maior assertividade nas contratações, minimizando falhas e custos indevidos, para assim, elevar os resultados e alcançar as metas propostas pela estratégia da Instituição.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL DE PROVAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS
Único	400	Prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova) para cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 5 questões de Língua Portuguesa; ✓ 5 questões de Matemática;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

		✓ 10 questões específicas referente ao cargo demandado; ✓ Obs: Poderão ser solicitadas questões de outra natureza, desde que não ultrapasse o quantitativo total de 20 questões.
--	--	--

3.1. O quantitativo constante na tabela acima não gera obrigação de contratação para os CONTRATANTES, considerando que os mesmos são meramente estimativos.

3.2. A avaliação de conhecimentos tem como objetivo a mensuração do nível de conhecimentos técnicos relativos ao cargo demandado. A prova objetiva de conhecimentos será composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática (conforme o nível de escolaridade do cargo) e 10 questões da área específica do cargo solicitado.

3.3. Poderão ser solicitadas questões de outra natureza, desde que não ultrapasse o quantitativo total de 20 questões.

3.4. A CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento do perfil/cargo a ser informado/demandado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO.

3.5. Os conhecimentos específicos serão aferidos conforme habilidades técnicas do cargo enviadas previamente pelos CONTRATANTES.

3.6. As provas deverão conter questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D, e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, interpretação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.7. Os profissionais elaboradores das questões deverão ser especialistas, de notório saber e ilibada reputação e devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global da prova.

3.8. Após a assinatura do contrato, os CONTRATANTES encaminharão por e-mail à CONTRATADA para fins de assinatura, termo de compromisso conforme modelo constante no Anexo IV, a fim de garantir o sigilo do conteúdo das provas antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.

3.9. Os questionamentos advindos de candidatos pertinentes ao conteúdo das provas serão enviados pelos CONTRATANTES e deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo de 24 horas úteis após o recebimento.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério utilizado para julgamento das propostas será o de Menor Preço.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A(s) prova(s), o gabarito e o conteúdo programático deverão ser encaminhados eletronicamente no formato Word nas versões 2013 ou superior para o e-mail indicado pelos CONTRATANTES no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

09. DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

9.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9.2. Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

10. PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai Tocantins.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito à contratação;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete aos Contratantes:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

11.2. Compete a Contratada:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo Sesi – DR / TO, Senai – DR / TO, no prazo determinado neste Termo;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste termo, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratada;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do Sesi – DR / TO, Senai – DR / TO;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste termo de referência;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste termo;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade demandante, centros de responsabilidade, conforme segue:

- Conta orçamentária 3.1.01.06.02.002 - Assessoria e Consultoria - PJ.

SESI	
UNIDADE	CENTRO
290101 AÇÕES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	10101010101 Gestão Consultiva Deliberativa
	10211010101 ETD da Gestão
290102 AÇÕES DA GESTÃO EXECUTIVA	10101010201 Gestão Executiva
	10201010501 Assessoria de Gestão Estratégica
	20101010101 Transferências Regimentais e Regulamenta
290103 UNIDADE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	10201010401 Planejamento, Orçamento e Desempenho
	10201010406 PJ-Automação da Gestão de Desempenho
	10211010101 ETD da Gestão
290104 UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	30310010101 Gestão da Educação
	30310010120 PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30310010121 PJ- Modernização do Lab. de Biologia
290105 UNIDADE EXECUTIVA DE SSI	30410010101 Gestão da Saúde e Segurança na Indústria
	30410010103 PJ - Integração de Sistemas Legados
290107 UCI-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10201010301 Comunicação
	10211010101 ETD da Gestão
290108 UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING	30703010102 Atendimento de Clientes- Divulgação
	30703010201 Marketing
290109 UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO	30703010101 Atendimento de Clientes
	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
	40101030102 PJ -CRM Ferramenta Relacionamento Client
290110 DIRETORIA CORPORATIVA	10201010101 Jurídico
	10201010102 Licitações e Contratos
	10201010502 Ouvidoria
	10201010503 Diretoria Corporativa
	10211010101 ETD da Gestão
290111 UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA	30710010102 Subvenções Extraordinárias
	40101010101 Gestão Administrativa
	40101010102 SEDE-Edifício Armando Monteiro
	40101030201 Gestão de Informação e Documentação
290112 UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	10201010201 Controle Interno
	40101010202 Contabilidade
	40111010101 ETD do Apoio
290113 UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA	20101010301 Administração Corporativa
	40101010201 Gestão Financeira
	40101010301 Gestão da Arrecadação
290114 UNIGEP-UNIDADE GESTÃO DE PESSOAS	40101020101 Gestão de Pessoas
	40101020102 PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	40101020201	PJ-Automação de Recrutamento Seleção
290115	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	40101030101	Gestão de Tecnologia da Informação
	40101030103	PJ-PDTI 3º Fase
	40111010101	ETD do Apoio
29020101	30301041001	EJA – Ensino Médio EaD
	30301041101	EJA – Profissionalizante
	30302010101	Educação Continuada em Educação
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101	ETD da Educação
29020102	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302010701	Educação Continuada em Esporte - Atleta
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201	PNSST IC (NR18)
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1)
	30401020401	Assessoria em Ergonomia (NR 17)
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601	PCMSO (NR 07)
	30401020701	Consultas ocupacionais
	30401020801	Exames ocupacionais
	30401020901	Demais serviços especializados em SST
	30401110101	ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011901	Imunização
	30403012001	Atividade física esportiva
	30403012103	Ginástica na Empresa
	30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201	Consultas por especialidades
	30403012501	Circuito do Bem Estar
	30501010301	Formação Cultural
	30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P
29020103	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020201	30301030101	Ensino Médio
	30302010101	Educação Continuada em Educação
	30302010401	Educação Continuada em Ética, Sustentabi
	30302020101	Eventos Educativos em Educação
	30302020301	Eventos Educativos em Ética, Sustentabil
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010101	Gestão da Educação
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	30311010101	ETD da Educação
29020202 SESI - SAÚDE E SEGURANÇA - Gurupi	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul
	30401020601	PCMSO (NR 07)
	30401020701	Consultas ocupacionais
	30401020801	Exames ocupacionais
	30401020901	Demais serviços especializados em SST
	30401110101	ETD dos Serviços Especializados em SST
	30403011701	Serviços para Fatores Psicossociais
	30403011901	Imunização
	30403012001	Atividade física esportiva
	30403012101	Eventos em Promoção de Saúde- Empresa
	30403012103	Ginástica na Empresa
	30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
	30403012201	Consultas por especialidades
	30403012501	Circuito do Bem Estar
	30403110101	ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
	30501010301	Formação Cultural
30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P	
29020203 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301020201	Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
	30301030101	Ensino Médio
	30302010101	Educação Continuada em Educação
	30302010401	Educação Continuada em Ética, Sustentabi
	30307010301	Indústria do Conhecimento
	30310010120	PJ - Sol. Inov. Matem. e Ciências da Nat
	30311010101	ETD da Educação
29020302 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30310010101	Gestão da Educação
	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010102	Subvenções Extraordinárias
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020401 SESI - SAÚDE - Araguaína	30302010301	Educação Continuada em Saúde e Segurança
	30302020201	Eventos Educativos em Saúde e Segurança
	30401020201	PNSST IC (NR18)
	30401020301	PPRA e higiene ocupacional (NR 09 e NR 1
	30401020501	LTCAT, Laudos de Insalubridade e Pericul



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	30401020601	PCMSO (NR 07)	
	30401020701	Consultas ocupacionais	
	30401020801	Exames ocupacionais	
	30401020901	Demais serviços especializados em SST	
	30403011901	Imunização	
	30403012301	Saúde bucal-Promoção	
29020402	GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30401100101	Gestão dos Serviços Especializados em SS
		30703010101	Atendimento de Clientes
		30710010102	Subvenções Extraordinárias
		30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
		30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29020501	SESI - PROMOÇÃO DA SAÚDE - Araguaína	30403012001	Atividade física esportiva
		30403012102	SESI Esporte e Competições
		30403012103	Ginástica na Empresa
		30403012104	Atividade Física e Esportiva Corporativa
		30403012501	Circuito do Bem Estar
		30403100101	Gestão dos Serviços de Promoção da Saúde
		30403110101	ETD dos Serviços de Promoção da Saúde
		30601030501	Mobilização Nacional e Regional para a P
29020502	GESTÃO DA UNIDADE - Promoção da Saúde	30403100101	Gestão dos Serviços de Promoção da Saúde
		30703010101	Atendimento de Clientes
		30710010102	Subvenções Extraordinárias
		30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
		30711010101	ETD do Suporte ao Negócio

SENAI			
UNIDADE	CENTRO		
290101	Conselho Regional	10101010102	Conselho Regional
		10211010101	ETD da Gestão
290102	Diretoria Regional	10101010202	Diretoria Regional
		10211010101	ETD da Gestão
		20101010101	Transferências Regimentais e Regulamenta
		30310010103	Projetos BNDES
290103	UNIPLAN - Unidade de Planejamento	10201010401	Planejamento, Orçamento e Desempenho
		10201010406	PJ-Automação da Gestão de Desempenho
		10211010101	ETD da Gestão
290104	UNETI - Unidade Educ, Tecno e Inovação	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
		30303020500	Termo de Cooperação
		30310010102	Gestão da Educação Profissional
		30310010104	Gestão das Unidades Móveis
		30310010105	SAEP - Avaliação da Educação
		30310010106	Empresa Madrinha
		30310010107	Torneio de Situações de Aprendizagem



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

		30310010111	PJ-Seminário Movimento Indústria pela Ed
		30310010112	PJ-Certificação Digital
		30310010113	PJ-Implantação Sistema Gestão Escolar
		30311010101	ETD da Educação
290107	UCI - Unidade Comunicação Institucional	10201010301	Comunicação
		10211010101	ETD da Gestão
290108	UNIMARKETING - Unidade Marketing	30703010102	Atendimento de Clientes- Divulgação
		30703010103	Feiras e Eventos
		30703010201	Marketing
		30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
290109	UNIMERCADO-Unidade de Mercado	30703010101	Atendimento de Clientes
		30703010104	Estruturação dos SAC's
		30703010106	PJ-CRM Ferramenta Relacionamento Client
		30703010202	PJ-Mundo Senai
		30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
290110	DIREC - Diretoria Corporativa	10201010101	Jurídico
		10201010102	Licitações e Contratos
		10201010502	Ouvidoria
		10201010503	Diretoria Corporativa
		10211010101	ETD da Gestão
290111	UNIAD - Unidade Administrativa	40101010101	Gestão Administrativa
		40101010102	SEDE-Edifício Armando Monteiro
		40101030201	Gestão de Informação e Documentação
		40111010101	ETD do Apoio
290112	UNICON - Unidade de Contabilidade	10201010201	Controle Interno
		40101010202	Contabilidade
		40111010101	ETD do Apoio
290113	UNIFIN - Unidade Financeira	20101010301	Administração Corporativa
		40101010201	Gestão Financeira
		40101010301	Gestão da Arrecadação
		40111010101	ETD do Apoio
290114	UNIGEP - Unidade de Gestão de Pessoas	40101020101	Gestão de Pessoas
		40101020102	PJ-Adequação FOPAG ao eSOCIAL
		40101020201	PJ-Automatização de Recrutamento Seleção
		40111010101	ETD do Apoio
290115	UNITI-Unidade de Tecnologia da Informação	40101030101	Gestão de Tecnologia da Informação
		40101030103	PJ-PDTI 3º Fase
		40111010101	ETD do Apoio
29020101	ARAGUAÍNA Educação	30303010115	Iniciação - Automotiva
		30303010120	Iniciação - Construção Civil
		30303010135	Iniciação - Gestão
		30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
		30303010180	Iniciação - Tec Informação



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

30303010181	Iniciação - Tec Informação Colinas
30303010182	Iniciação - Tec Informação Xambioá
30303020105	Aprendizagem - Alimentos
30303020135	Aprendizagem - Gestão
30303020139	Aprendizagem - Gestão Xambioá
30303020215	Qualificação - Automotiva
30303020220	Qualificação - Construção Civil
30303020224	Qualificação - Construção Civil Xambioá
30303020230	Qualificação - Energia
30303020235	Qualificação - Gestão
30303020236	Qualificação - Gestão Colinas
30303020239	Qualificação - Gestão Xambioá
30303020255	Qualificação - Metalmecânica
30303020280	Qualificação - Tec Informação
30303020281	Qualificação - Tec Informação Colinas
30303020284	Qualificação - Tec Informação Xambioá
30303020285	Qualificação - Telecomunicação
30303020295	Qualificação - Vestuário
30303020335	Aprendizagem EAD - Gestão
30303020430	Qualificação Semi - Energia
30303020435	Qualificação Semi - Gestão
30303020445	Qualificação Semi - Logística
30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
30303020485	Qualificação Semi - Telecomunicação
30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
30303020581	Aperfeiçoamento - Tec Informação Colinas
30303020584	Aperfeiçoamento - Tec Informação Xambioá
30303020630	Aperfeiçoamento EAD - Energia
30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
30303040115	Aprendizagem Técnica - Automotiva
30303040120	Aprendizagem Técnica - Construção Civil
30303040145	Aprendizagem Técnica - Logística
30303040155	Aprendizagem Técnica - Metalmecânica
30303040165	Aprendizagem Técnica - Química
30303040210	Técnico - Automação
30303040215	Técnico - Automotiva
30303040220	Técnico - Construção Civil
30303040225	Técnico - Eletroeletrônica
30303040230	Técnico - Energia
30303040235	Técnico - Gestão



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	30303040245	Técnico - Logística
	30303040255	Técnico - Metalmecânica
	30303040265	Técnico - Química
	30303040270	Técnico - Refrigeração
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040285	Técnico - Telecomunicação
	30303040410	Técnico Semi - Automação
	30303040430	Técnico Semi - Energia
	30303040445	Técnico Semi - Logística
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010109	PJ-Moder Reest Tec Amb Didáticos Araguaí
	30311010101	ETD da Educação
29020102 ARAGUAÍNA Tecnologia	30201010201	Serviços Operacionais
	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050101	Laboratório de Construção Civil
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29020103 ARAGUAÍNA Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010104	Gestão das Unidades Operacionais Colinas
	30710010105	Gestão das Unidades Operacionais Xambioá
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29030101 PALMAS Educação	30303010110	Iniciação - Automação
	30303010125	Iniciação - Eletroeletrônica
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010155	Iniciação - Metalmecânica
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303020115	Aprendizagem - Automotiva
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020480	Qualificação Semi - Tec Informação
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos
	30303020510	Aperfeiçoamento - Automação
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040165	Aprendizagem Técnica - Química
	30303040210	Técnico - Automação
	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040265	Técnico - Química
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30311010101	ETD da Educação
29030102 PALMAS Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29030103 PALMAS Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29040101 GURUPI Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos
	30303010115	Iniciação - Automotiva
	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010170	Iniciação - Refrigeração
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020135	Aprendizagem - Gestão
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020215	Qualificação - Automotiva
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020435	Qualificação Semi - Gestão
	30303020515	Aperfeiçoamento - Automotiva
	30303020530	Aperfeiçoamento - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020555	Aperfeiçoamento - Metalmecânica
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020935	Qualificação Itin V - Gestão
	30303040130	Aprendizagem Técnica - Energia



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040205	Técnico - Alimentos
	30303040215	Técnico - Automotiva
	30303040230	Técnico - Energia
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040245	Técnico - Logística
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30303040435	Técnico Semi - Gestão
	30303040475	Técnico Semi - Seg Trabalho
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30310010110	PJ-Modernização Tecnológica Gurupi
	30311010101	ETD da Educação
29040102 GURUPI Tecnologia	30201020201	Consultoria em Processo Produtivo
	30201020401	Consultoria atendimento a Legislações
	30201050102	Laboratório de Grãos
	30210010101	Gestão da Tecnologia e Inovação
	30211010101	ETD da Tecnologia e Inovação
29040103 GURUPI Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30710010103	Gestão das Unidades Operacionais-Rateio
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29050101 PARAÍSO Educação	30303010105	Iniciação - Alimentos
	30303010135	Iniciação - Gestão
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020105	Aprendizagem - Alimentos
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020430	Qualificação Semi - Energia
	30303020535	Aperfeiçoamento - Gestão
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020905	Qualificação Itin V - Alimentos
	30303040135	Aprendizagem Técnica - Gestão
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040275	Técnico - Seg Trabalho
	30303040280	Técnico - Tec Informação
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
	30311010101	ETD da Educação



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

29050103 PARAÍSO Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais
	30711010101	ETD do Suporte ao Negócio
29060101 TAQUARALTO Educação	30303010120	Iniciação - Construção Civil
	30303010150	Iniciação - Madeira
	30303010175	Iniciação - Seg Trabalho
	30303010180	Iniciação - Tec Informação
	30303010195	Iniciação - Vestuário
	30303020137	Aprendizagem - Gestão Porto
	30303020205	Qualificação - Alimentos
	30303020220	Qualificação - Construção Civil
	30303020230	Qualificação - Energia
	30303020235	Qualificação - Gestão
	30303020270	Qualificação - Refrigeração
	30303020280	Qualificação - Tec Informação
	30303020295	Qualificação - Vestuário
	30303020405	Qualificação Semi - Alimentos
	30303020420	Qualificação Semi - Construção Civil
	30303020470	Qualificação Semi - Refrigeração
	30303020505	Aperfeiçoamento - Alimentos
	30303020520	Aperfeiçoamento - Construção Civil
	30303020575	Aperfeiçoamento - Seg Trabalho
	30303020580	Aperfeiçoamento - Tec Informação
	30303020595	Aperfeiçoamento - Vestuário
	30303020970	Qualificação Itin V - Refrigeração
	30303040235	Técnico - Gestão
	30303040270	Técnico - Refrigeração
	30303040295	Técnico - Vestuário
	30310010102	Gestão da Educação Profissional
29060103 TAQUARALTO Gestão	30703010101	Atendimento de Clientes
	30710010101	Gestão das Unidades Operacionais

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, senhora Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela responsável pela área de Recrutamento e Seleção corporativa do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, senhora Anny Rachel Queiroz de Alencar Carneiro.

13.2. A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

13.3. A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar às infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

13.4. A fiscal do contrato bem como a Gestora reserva-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser refeito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

13.5. A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

13.6. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

14.2. Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de serviço e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atendimento das condições a seguir.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

14.6. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

14.7. O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

14.10. A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira dos CONTRATANTES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

15. DO VINCULO EMPREGATÍCIO

15.1. A contratação não gera para o SESI – DR / TO e SENAI – DR / TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

16. DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

17.1. As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados do CONTRATANTE, podendo ser:

- **SESI SEDE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – CEP 77020-016 – Palmas Tocantins.
- **SENAI SEDE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104, Sul Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – Ed. Armando Monteiro Neto; CEP 77.020-016 – Palmas Tocantins.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital e minuta de contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

19.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- d) Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de serviços já prestados e recebidos;

19.3. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.4. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

20. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO (PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços), nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento;

21.2. O Sesi – DR / TO e Senai – DR / TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2020.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 001/2020, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (Sesi, Senai, Sesc, Sebrae, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 Sesi/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Sesi/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi/SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa nº _____ CNPJ _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

1. Prezado, solicitamos, respeitados os princípios éticos e legais, um cuidado especial quanto ao **sigilo** das Provas elaboradas que serão de responsabilidade de Vossa Senhoria.
2. De modo que por se tratar da elaboração da prova, **objeto dos Comunicados de Processos Seletivos** para preenchimento dos cargos destas Entidades, orientamos que todas as informações, objeto dos processos seletivos solicitados, deverão ser tratados **estritamente como confidencial** sob pena de medidas disciplinares civis, penais e administrativas, comprometendo-se a:
 - a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
 - b) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao conteúdo das provas deste processo seletivo;
 - c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, desta forma, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
3. Os eventuais questionamentos advindos de candidatos serão enviados a você via e-mail e deverão ser respondidos, devidamente fundamentados, para a Unidade de Gestão de Pessoas, conforme data a ser confirmada posteriormente.

Palmas -Tocantins,/...../.....

Ciente e de acordo,

CONTRATADA

Responsável por todos elaboradores da banca



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Rua SE 03, Nº 34 A, Quadra 104 Sul, S/N, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova) para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI–DR/TO e do SENAI–DR/TO, sob demanda, conforme anexo I – Termo de Referência e demais condições e exigências constantes do Edital de Pregão Presencial n. 001/2020, Processo Licitatório n. 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

Item	Quant. Estimada de Provas	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Único	400	Prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova)	R\$	R\$



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

		para cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 5 questões de Língua Portuguesa; ✓ 5 questões de Matemática; ✓ 10 questões específicas referente ao cargo demandado; Obs: Poderão ser solicitadas questões de outra natureza, desde que não ultrapasse o quantitativo total de 20 questões.		
--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

Parágrafo Segundo: O quantitativo constante na tabela acima não gera obrigação de contratação para os CONTRATANTES, considerando que os mesmos são meramente estimativos.

Parágrafo Terceiro: A avaliação de conhecimentos tem como objetivo a mensuração do nível de conhecimentos técnicos relativos ao cargo demandado. A prova objetiva de conhecimentos será composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática (conforme o nível de escolaridade do cargo) e 10 questões da área específica do cargo solicitado. Poderão ser solicitadas questões de outra natureza, desde que não ultrapasse o quantitativo total de 20 questões.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento do perfil/cargo a ser informado/demandado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO.

Parágrafo Quinto: Os conhecimentos específicos serão aferidos conforme habilidades técnicas do cargo enviadas previamente pelos CONTRATANTES.

Parágrafo Sexto: As provas deverão conter questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D, e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, interpretação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

Parágrafo Sétimo: Os profissionais elaboradores das provas/questões deverão ser especialistas, de notório saber e ilibada reputação e devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global da prova.

Parágrafo Oitavo: Após a assinatura do contrato, os CONTRATANTES encaminharão por e-mail à CONTRATADA para fins de assinatura, termo de compromisso conforme modelo constante no Anexo IV, a fim de garantir o sigilo do conteúdo das provas antes, durante e



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Nono: Os questionamentos advindos de candidatos pertinentes ao conteúdo das provas serão enviados pelos CONTRATANTES e deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo de 24 horas úteis após o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de serviço e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atendimento das condições a seguir.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do parágrafo abaixo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação no edital de licitação.

Parágrafo Quinto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Sexto: O prazo constante do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO.

Parágrafo Sétimo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono: A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira dos CONTRATANTES.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Décimo: As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados dos CONTRATANTES, podendo ser:

- a) **SESI SEDE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – CEP 77020-016 – Palmas Tocantins.
- b) **SENAI SEDE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104, Sul Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – Ed. Armando Monteiro Neto; CEP 77.020-016 – Palmas Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

As provas, o gabarito e o conteúdo programático deverão ser encaminhadas eletronicamente no formato Word nas versões 2013 ou superior para o e-mail indicado pelos CONTRATANTES no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo responsável pela Área de Recrutamento e Seleção.

Parágrafo Único: Todos os materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Único: Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Único: Compete a CONTRATADA:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo SESI – DR / TO, SENAI – DR / TO, no prazo determinado neste contrato;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste contrato, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar a CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratada;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do SESI – DR / TO, SENAI – DR / TO;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste contrato;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do SESI e SENAI DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Unidade:

Centro:

Conta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, senhora Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção corporativa do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, senhora Anny Rachel Queiroz de Alencar Carneiro.

Parágrafo Primeiro: A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar às infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscal do contrato bem como a Gestora reserva-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser refeito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

Parágrafo Quarto: A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto: Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Parágrafo Único: Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VINCULO EMPREGATICIO



Serviço Social da Indústria



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

A contratação não gera para o Sesi – DR / TO e Senai – DR / TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de de 2020.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Razão Social:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:	
CNPJ:			TEL	
Dados Bancários:				

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova) para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO, sob demanda, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL DE PROVAS	Especificações Mínimas dos Serviços	VALOR UNIT. POR PROVA	VALOR TOTAL
Único	400	Prestação de serviços de elaboração de prova (contendo 20 questões objetivas cada prova) para cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo: ✓ 5 questões de Língua Portuguesa; ✓ 5 questões de Matemática; ✓ 10 questões específicas referente ao cargo demandado; Obs: Poderão ser solicitadas questões de outra natureza, desde que não ultrapasse o quantitativo total de 20 questões.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$.....(por extenso).

CONDIÇÕES:



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Prazo de entrega: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 SESI/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2020.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.